# ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. ***INFORMAÇÕES GERAIS***

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, digitalização (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar- se-á:

1. **–** família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;
2. **–** morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
3. **–** renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

1. **–** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. ***DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA***

# DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. Cópia do documento de identificação1 ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
2. Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
3. Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
4. Caso não consiga acessar o CNIS, enviar digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as digitalizações especificadas.
5. Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br/));
6. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
7. Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

## *TRABALHADORES ASSALARIADOS*

* + 1. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
		2. Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
		3. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
		4. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>

## *ATIVIDADE RURAL*

* + 1. Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
		2. Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.
		3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela

1Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.

* + 1. Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

## *APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO*

* + 1. Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
		2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

## *AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS* INFORMAIS

* + 1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
		2. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.
		3. Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br/)).
		4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(DOCUMENTO OPCIONAL).**

## *RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS*

* + 1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.
		2. Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

## *PESCADORES*

* + 1. Carteira de pescador profissional, se houver.
		2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br/)).

## *DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.*

* + 1. Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(Observação: este documento não**

# precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual);

* + 1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
		2. Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;
		3. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
		4. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)
		5. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

## *ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS*

* + 1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

## *RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS*

* + 1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declara ção de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br/)).

## *SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO*

* + 1. Declaração de que não possui renda.
		2. Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver; Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:
1. Valores percebidos a título de:
	1. Auxílios para alimentação e transporte.
	2. Diárias e reembolsos de despesas.
	3. Adiantamentos e antecipações.
	4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
	5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
	6. Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.
2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
	1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
	2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
	3. Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.
	4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
	5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
	6. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal

ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo VI, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br/)).